	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

A) DEFINIÇÕES:

Parceiro de Negócios: parte externa, com a qual a SPIRIT FIRE ENGENHARIA tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio (clientes, fornecedores e prestadores de serviço).

B) ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES:

B.1) ASPECTOS GERAIS

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA está empenhada em conduzir todos os aspectos dos seus negócios com integridade.

Também devemos orientar o comportamento de todos os indivíduos e parceiros de negócios com as quais nos relacionamos para realizar nossas atividades. Por isso, a empresa criou este **Código de Ética e Conduta do Parceiro de Negócio**, elaborado com base no seu próprio **Código de Ética e Conduta**.

O Código de Ética e Conduta do Parceiro de Negócio da SPIRIT FIRE ENGENHARIA define requisitos obrigatórios para todos os Parceiros de Negócios e de eventuais subcontratadas, que celebrem qualquer contrato com a empresa ou quaisquer relacionamentos de negócios. Este código reflete os requisitos do nosso próprio **Código de Ética e Conduta**.

B.2) ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS


O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

b.2.a – LEI ANTICORRUPÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES

A relação da SPIRIT FIRE ENGENHARIA com seus Parceiros de Negócios deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente.

O Parceiro de Negócio deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, comumente chamada de “lei anticorrupção”.

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

b.2.b – CONTRATOS E NORMAS DA SPIRIT FIRE ENGENHARIA

O Parceiro de Negócio deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Ética e Conduta durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pela Diretoria, sempre seguindo as diretrizes internas estabelecidas.

b.2.c – TRANSPARÊNCIAS NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Faz parte dos Valores da SPIRIT FIRE ENGENHARIA atuarmos com humildade, simplicidade e ética, fazer o certo, com segurança, e, como tal, acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, exigimos aos nossos Parceiros:

- atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à empresa, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, medições, qualidade, meio ambiente e capacitação profissional;
- não distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da SPIRIT FIRE ENGENHARIA.

b.2.d – ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS


A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos Parceiros de Negócios considerando seu histórico de relacionamento com a empresa e com o mercado em geral, considerando as bases de dados de acesso público.

Também nos reservamos o direito de não selecionar Parceiro de Negócio que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, entre outros.

b.2.e – CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDES

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção ou suborno em seu ambiente de negócios. Desta forma, são condutas intoleráveis aos nossos Parceiros de Negócios, e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

- ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados da EMPRES ou agentes públicos;
- realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
- gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os colaboradores da empresa. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes e presentes que deverão ser limitados, conforme definidos no Código de Ética e Conduta da SPIRIT FIRE ENGENHARIA.

b.2.f – CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Parceiro de Negócio e colaboradores da SPIRIT FIRE ENGENHARIA deve ser comunicada, como, por exemplo, relações de parentesco entre o Parceiro de Negócio e seus funcionários com colaboradores da EMPRESA e/ou diretores.

b.2.g – ABUSO DE PODER / ASSÉDIO

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

b.2.h – CONCORRÊNCIA DESLEAL

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer prática que não seja a da concorrência leal.


b.2.i – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- dados técnicos e comerciais sobre serviços da SPIRIT FIRE ENGENHARIA;
- objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- orçamentos anuais;

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

- planejamento de curto e longo prazos;
- volume e condições de compras;
- dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- informações de contrato celebradas entre a empresa e o Parceiro de Negócio.

b.2.j – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossos serviços. Dessa forma, convocamos nossos Parceiros de Negócios a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

b.2.k – CONDUTA DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Assim como os colaboradores da SPIRIT FIRE ENGENHARIA, os Parceiros de Negócios, seus empregados e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pela empresa, dentro ou fora dela, devem observar valores e princípios contidos no Código de Ética e Conduta da SPIRIT FIRE ENGENHARIA, disponível em <http://www.spiritfire.com.br>.

Os Parceiros de Negócios em contrato com a SPIRIT FIRE ENGENHARIA devem ainda zelar pelos bens da empresa cedidos para a realização do objeto do contrato.


b.2.l – TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Os Parceiros de Negócios devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela SPIRIT FIRE ENGENHARIA.

b.2.m – MEIO AMBIENTE

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades e serviços e, para tanto, trabalha para se manter em consonância com a legislação ambiental vigente. Nesse sentido, os Parceiros de Negócios devem:

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

- assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- as situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades de prestação de serviço da empresa, os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à SPIRIT FIRE ENGENHARIA, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.
- possuir todas as licenças ambientais necessárias à realização dos serviços ou comercializações de produtos, obtidas sempre de forma legal.

B.3) CANAL DE DENÚNCIAS


O Canal de Denúncias, disponível aos públicos internos e externos da SPIRIT FIRE ENGENHARIA, é uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente, imparcial e anônima para o reporte de violações ou suspeita de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste Código de Ética e Conduta da empresa

. Qualquer pessoa que se sinta afetada por possíveis irregularidades ou impropriedades ou quaisquer outras questões relacionadas a controles internos, normas, políticas, ética, direitos humanos e meio ambiente, ou não tenha seu problema solucionado pelos canais de atendimento da empresa, deve fazer uma denúncia.

Toda denúncia recebida pela empresa será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao empregado ou ao Parceiro de Negócio será feita por se reportar em boa-fé.

O canal formal de denúncia está disponível em no site ouvidoria.spirit@gmail.com e conforme definido no procedimento **PROC-SGA-002 – Procedimento de Canal de Denúncia**.

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES	COD-SGA-002 REV.: 00
		DATA: 19/09/2023

B.4) DIREITO DE REALIZAR DUE DILIGENCES

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA reserva-se o direito, na contratação de Parceiros de Negócios, de executar ações de Due Diligence, conforme procedimento **PROC-SGA-010 Procedimento de Due Diligence**.

B.5) DIREITO DE REALIZAR AVALIAÇÕES

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA reserva-se ao direito de verificar se os Parceiros de Negócios estão em conformidade com o presente Código de Ética e Conduta dos Parceiros de Negócios por meio de avaliações, eventualmente realizadas através de terceiros.

C) PENALIDADES:

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do Parceiro de Negócio para novos negócios até o encerramento dos contratos vigentes. O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência entre nossos parceiros de negócios.

A SPIRIT FIRE ENGENHARIA reserva-se ao direito de rescindir imediatamente todos e quaisquer acordos com um Parceiro de Negócio que esteja a violar qualquer legislação ou em um não cumprimento de qualquer dos requisitos do Código de Ética e Conduta de Parceiro de Negócio, sem incorrer em responsabilidade para com o Parceiro de Negócio.

Revisão	Data	Revisor	Aprovador
REV 00	19/09/2023	Daniela Ribeiro dos Santos Ferreira	Marcio Oliveira